LEI MUNICIPAL Nº 0672/2010

EMENTA: Define o valor do salário mínimo dos servidores públicos Municipais de Machados-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, o salário mínimo dos servidores públicos municipais de Machados-PE.

Art. 2º - Nenhum servidor de provimento efetivo, inativo e pensionista, a partir de 01 janeiro de 2010, perceberá remuneração e proventos inferiores a R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações especificas.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 janeiro de 2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Machados, em 23 de novembro de 2010.

Manuel Plácido da Silva Filho
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner